



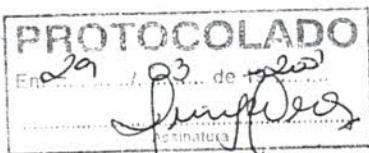
Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 470/2001

RECONHECE A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de Araputanga, **Airton Rondina Luiz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º – Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, a “Associação de Produtores Rurais de Floresta”.

Art. 2º – A Associação de Produtores Rurais de Floresta, é devidamente inscrita no CGC sob n.º 02.475.578/0001-20, apresentando documentos dentre outras atas e estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (26) vinte e seis dias do mês de (03) março do ano (2001) dois mil e um.

AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta Secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.

APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.